CONTRATO N° 0184/2021
Processo Administrativo n° 034/2021.
RFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DA VARJOTA-PI E A EMPRESA **R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Distribuidora Pag-Menos),** TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS E SWAB DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI, EXERCÍCIO 2021.

Aos 30 (Trinta) dias do mês de julho do ano de 2021, pelo presente instrumento contratual o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ(MF) n° 01.612.676/0001-07, situada na nesta Cidade de São João da Varjota(PI), na Rua São João Batista, 170 – Centro, neste ato representada por seu titular Sr. JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Varjota – PI, portador do CPF n° 713.495.533-87 e RG n° 1.517.301 - SSP/PI e de outro lado a empresa R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Distribuidora Pag-Menos), CNPJ n° 08.714.895/0001-38, com sede na Rua do Cruzeiro Anexo B Térreo, 150, Bairro Centro, Picos Piauí, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo Licitatório Pregão n° 021/2021, fundamentado na Lei n° 8.666/93, com alterações na Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa especializada para aquisição de TESTES RÁPIDOS e SWAB destinados à secretaria municipal de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no município de São João da Varjota – PI, exercício 2021, de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de São João da Varjota (PI), conforme Laudo de Julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
Pelo fornecimento dos produtos a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 55.000,00** (Cinquenta e cinco mil reais), ou seja, o valor correspondente a aquisição de TESTES RÁPIDOS e SWAB destinados à secretaria municipal de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no município de São João da Varjota – PI, exercício 2021, de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de São João da Varjota (PI), mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 02 (duas) vias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:
Fica a CONTRATADA responsável pela entrega, validade e qualidade dos produtos/materiais, mediante requisição expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João da Varjota(PI).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do Orçamento Geral do Município - FPM, ICMS, IPTU, ISS, FUS, PAB, COVID 19 e Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:
O prazo de vigência do presente Contrato é da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

CÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b) Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os produtos contratados de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de Indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

São João da Varjota (PI), 30 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI)
José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal
Contratante

Francisco Marciano Maciel

R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(Distribuidora Pag-Menos)
CNPJ n° 08.714.895/0001-38
Contratada

TESTEMUNHAS:

José Carlos Barbosa de Carvalho

CPF: 373669323334

José Mendes Neto

CPF: 617.634.203-10

